



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2011/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 535/19

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 582, de 30 de maio de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 15/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
 0010204478 e o código CRC A34EED20.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de julho de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 582/2019 - Deputado Márcio Heringer

Encaminho resposta contendo Despacho CGMAD (Registro SEI nº 9488190), exarado pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 15/07/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010204465** e o código CRC **C28F24BE**.



Ministério da Saúde
 Secretaria de Atenção Primária à Saúde
 Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
 Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

DESPACHO

CGMAD/DAPES/SAPS/MS

Brasília, 29 de maio de 2019.

REFERÊNCIA: Requerimento de informação nº 582/2019

NUP: 25000.082778/2019-78

INTERESSADO: Deputado Mário Heringer PDT/MG

ASSUNTO: Diagnóstico do setor de saúde mental no Brasil

1. Cuida-se do **requerimento de informação nº 582/2019 advindo do** do Senhor Deputado MÁRIO HERINGER, que solicita informações a este Ministério da Saúde sobre o diagnóstico do setor de saúde mental no Brasil.

2. Primeiramente, esclarece que Política Nacional de Saúde Mental compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em Saúde Mental, tais como ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, incluindo aquelas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (álcool, cocaína, crack e outras drogas), visando fortalecer a autonomia, o protagonismo e promover uma maior integração e participação social destas pessoas.

3. A Coordenação-Geral de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas responsável pela implementação da Rede de Atenção Psicossocial e pela condução da Política Nacional de Saúde Mental em todo território nacional, informa que atualmente a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS é formada pelos seguintes pontos de atenção/serviços:

3.1. **1) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)** - Nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Entre as modalidades estão o CAPS I; CAPS II; CAPS I; CAPS III; CAPS ad; CAPS ad III; CAPS ad IV. Segue o quantitativo no quadro abaixo:

Tipo de CAPS	CAPS AD	CAPS AD III	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPS INFANTIL	Total Geral
Quantidade	331	115	1272	517	107	249	2591

3.2. **2) Unidade de Acolhimento:** Oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento 24h/dia, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e

outras drogas, de ambos os性os, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório. Entre as modalidades estão Unidade de Acolhimento Adulto – UAA e Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil – UAI.

Rótulos de Linha	Unidade de acolhimento adulto	Unidade de acolhimento infanto juvenil	Total Geral
Total Geral	39	21	60

3.3. **3) Serviço de Residência Terapêutica (SRT):** São moradias ou casas destinadas a cuidar de pacientes com transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência e que não possuam suporte social e laços familiares. Além disso, os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) também podem acolher pacientes com transtornos mentais que estejam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, como, por exemplo, moradores de rua. Entre as modalidades estão Serviço de Residência Terapêutica tipo I e Tipo II.

Rótulos de Linha	SRT I	SRT II	Total Geral
Total Geral	275	349	624

3.4. **4) Equipes Multiprofissionais de Saúde Mental:** são serviços compostos por diversos profissionais esses serviços devem prestar atendimento integrado e multiprofissional, por meio de consultas. Este serviço foi incluído na RAPS e ainda está em processo de implantação, conforme quadro a seguir:

	Equipe Multiprofissionais de Saúde Mental tipo 1	Equipe Multiprofissionais de Saúde Mental tipo 3	Total Geral
Quantidade	04	12	16

3.5. **5) Leitos em Hospital Geral:** O componente de Atenção Hospitalar da RAPS habilita Hospitais Gerais, Maternidades e Hospitais de Pediatria para oferta de leitos de saúde mental que funcionem como retaguarda para a RAPS. O principal objetivo deste ponto de atenção é oferecer cuidado hospitalar para pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com vistas a avaliação diagnóstica e discriminação de patologias somáticas e/ou psiquiátricas; manejo de situações de crise e/ou vulnerabilidade extrema que apresentem risco de vida para o usuário. Segue quadro demonstrativo do total de Leitos em Hospital Geral habilitados pelo SUS:

Leitos em Hospital Geral	Quantidade
Total Geral	1.505

4. Também fazem parte da Rede os **Hospitais especializados** que são serviços destinados ao tratamento adequado e manejo de pacientes com quadros clínicos agudizados, em ambiente protegido e

com suporte e atendimento 24 horas por dia, as internações hospitalares devem ocorrer em casos de pacientes com quadros clínicos agudos, em internações breves, humanizadas e com vistas ao seu retorno para serviços de base aberta.

5. Os **Hospitais Dia**, fazem a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período diurno de no máximo 12 horas

6. Toda estrutura da **atenção básica; Urgência e Emergência; ambulatórios multiprofissionais de Saúde Mental** e as **Comunidades Terapêuticas** que são serviços destinados a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório para pacientes, com necessidades clínicas estáveis, decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

7. Esta Coordenação também é responsável pela condução do **Programa de Volta para Casa** que é um dos instrumentos mais efetivos para a reintegração social das pessoas com longo histórico de hospitalização. Trata-se de uma das estratégias mais potencializadas da emancipação de pessoas com transtornos mentais e dos processos de desinstitucionalização e redução de leitos nos estados e municípios. Criado pela Lei Federal nº 10.708, cujo objetivo é contribuir efetivamente para o processo de inserção social das pessoas com longa história de internações em hospitais psiquiátricos, por meio do pagamento mensal de um auxílio-reabilitação aos beneficiários.

8. Ademais, esta Coordenação se coloca à disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários.

9. Encaminhe-se à SAPS com vistas à ASPAR/GM para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dilma Alves Teodoro, Coordenador(a)-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas**, em 06/06/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 26/06/2019, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9488190** e o código CRC **E7436E43**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete
Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO

SAPS/SEAD/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 26 de junho de 2019.

Assunto: Requerimento de informação nº 582/2019.

1. Em atenção ao Despacho ASPAR (Registro SEI nº 9288887), encaminhe-se à Assessoria Parlamentar o Despacho CGMAD (Registro SEI nº 9488190), exarado pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Marisete Scalco Franke
Chefe de Gabinete
Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Scalco Franke, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde**, em 26/06/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9916794** e o código CRC **D35A2635**.